

## **PORTARIA Nº 883/2021**

Prorrogar a Portaria SES/RS Nº 693/2021, que definiu o repasse dos recursos financeiros aos hospitais situados em municípios sob gestão municipal e aos públicos sob gestão estadual, de acordo com as regras de transição previstas no Decreto n° 56.015, de 02 de agosto de 2021, e Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021. PROA Nº19/2000-0006660-1.

## A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE

**DO SUL**, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

que essa portaria apenas prevê a manutenção dos recursos já devidamente habilitados para o custeio dos serviços de atendimento e manutenção do SUS sem alteração de valores;

o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, que institui o ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares, para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde;

os Decretos Nºs. 56.111 de 24 de setembro de 2021 e 56.230 de 07 de dezembro de 2021, que alteraram o Decreto 56.015 de 2021;

a Portaria SES nº 537/2021, de 03 de agosto de 2021, que regulamenta no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares;

as Portarias SES N°s. 638/2021, 703/2021 e demais publicações que alteraram a Portaria SES N° 537/2021.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar a Portaria SES/RS Nº 693/2021, que definiu os recursos financeiros dos incentivos previstos nas regras de transição do Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021 e alterações posteriores, regulamentado pela Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021 e alterações posteriores, aos Hospitais Filantrópicos, Sem Fins Lucrativos e Públicos da Administração Direta e Indireta sob Gestão Municipal, para o período de janeiro a fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria SES nº 693 de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2021.

publicação.

ARITA BERGMANN, Secretária da Saúde